



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.547/0001-94



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SEMED **CONTRATO Nº 067/2023-SEMED**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA POSTO TRADIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Brasil Novo/ Fundo Municipal de Educação**, Travessa 28 de Abril, nº 1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.283.547/0001-94**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o Sr. WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa POSTO TRADIÇÃO LTDA, sediada na cidade de Brasil Novo - PA à Rodovia Transamazônica, BR 230 s/nº, km 46 sul, ESQ. AV. PARA, Cidade Nova, CEP: 68.145-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.129.928/0001-90, neste ato representada por MARCOS ROBERTO ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4957746 – PC/PA e Inscrito no CPF sob o nº 825.546.412-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 344, Brasil Novo – Pará, CEP: 68.148-000, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 016/2023-SEMED, na Forma Eletrônica, processo administrativo .037/2023-SEMED, homologado em 17 de novembro de 2023, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 016/2023-SEMED na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de combustível, para a manutenção do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O
CNPJ: 23.283.547/0001-94

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descri es e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou no de sua Transcri o;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contrata o de Pessoal, entre outros, correro totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas clusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referncia;
- 3.2.2 Proceder a conferncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3  de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no rgo de imprensa oficial.

4 CLUSULA QUARTA - DA VIGNCIA

- 4.1 O contrato vigorar por **12(doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto bsico pelos preceitos de direito pblico, aplicando-se, supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei no. 8.666/93;

5 CLUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referncia.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referncia.

6 CLUSULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Diesel S10	45.000,00	Litros	Ipiranga	R\$ 6,13	R\$ 275.850,00
02	Diesel Comum	30.000,00	Litros	Ipiranga	R\$ 6,30	R\$ 189.000,00

VALOR TOTAL R\$ 464.850,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

- 6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento ser efetuado em at 30 (Trinta) dias aps a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referncia.

7 CLUSULA STIMA - DA RESCISO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.547/0001-94

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12 361 1005 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – FME

12 361 0252 2035 – Manutenção do Salário da Educação – QSE

12 361 0253 2036 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – PETE/SEDUC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.2 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.547/0001-94

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 20 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Brasil Novo
Fundo Municipal de Educação
WEDERSON NOIMINCHE
CPF/MF sob nº 721.623.502-97

EMPRESA CONTRATADA:
POSTO TRADIÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.129.928/0001-90
MARCOS ROBERTO ROCHA DOS SANTOS,
CPF sob o nº 825.546.412-34